



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2851, terça-feira, 25 de novembro de 2025

### **DECRETO Nº 69778, de 25 de novembro de 2025.**

#### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, § 2º, inciso I, art. 40, inciso I, e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à **SILVIO DE MIRA**, na qualidade de filho dependente inválido da servidora aposentada falecida **AUREA CORRÊA DE MIRA**, matrícula n. 3.792-6, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 28 de setembro de 2025, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614643** e o código CRC **0A8C7B39**.

## **DECRETO N° 69795, de 25 de novembro de 2025.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº229/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Salário-Família, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 229/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Salário-Família, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Salário-Família, são de obrigatoriedade observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 34.779, de 12 de junho de 2019.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

---

**ANEXO: Instrução Normativa Conjunta SEI nº 229/2025 (SEI 27437685).**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27627947** e o código CRC **707908F3**.

---

**DECRETO N° 69793, de 25 de novembro de 2025.**  
**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Comunicação, a partir de 30 de novembro de 2025:

- Francielle Chiapparini Stefanski, do cargo de Coordenadora de Gestão Administrativa.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626814** e o código CRC **9CDC166B**.

---

**DECRETO N° 69796, de 25 de novembro de 2025.**

**Declara de utilidade pública área de terras de propriedade da OLGA DUARTE, localizada na Rua Dona Francisca nº 130, Bairro Centro.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "k" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de preservação de imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e realçar seus aspectos mais valiosos ou característicos, com a sua transformação em um Teatro Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas "k" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Olga Duarte, ou quem de direito, destinada a implantação de um teatro municipal, possuindo a seguinte descrição:

"Um terreno com área total de 43,70m<sup>2</sup>, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 71.554 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca, edificado com a sala comercial nº 130, com 43,70m<sup>2</sup> e de inscrição imobiliária nº 13-20-24-52-35."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 65.226, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27628145** e o código CRC **A08C2144**.

**DECRETO N° 69794, de 25 de novembro de 2025.**

**Promove Designação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Servidora Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula nº 28146, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 1º de dezembro de 2025, na Secretaria de Comunicação.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626923** e o código CRC **B587D9C5**.

**DECRETO N° 69797, de 25 de novembro de 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal nº. 9.717, de 06 de

setembro de 2024 (LDO) e do artigo 10, da Lei Municipal no. 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **1.856.435,31** (**um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos**) no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	238	394	3.3.90	1.856.435,31
<b>TOTAL</b>							<b>1.856.435,31</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente dos repasses efetuados pelo Governo Federal, e de acordo com o § 1º inciso II, § 3º e § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO:** Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 27605265).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27628213** e o código CRC **B8EAB00B**.

**DECRETO N° 69790, de 25 de novembro de 2025.**

**Estabelece normas gerais do processo de habilitação de carga horária dos professores do quadro de servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º O preenchimento das vagas, em função do Magistério, far-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- I - remoção;
- II - professores excedentes;
- III - retorno da licença sem vencimento;
- IV - alteração de carga horária;
- V - investidura originária decorrente de aprovação em concurso público.

## SEÇÃO I

### DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 2º Fica instituído o processo de habilitação para ampliação da jornada de trabalho dos professores, que poderá ser deflagrado pelo Executivo Municipal, o que constará de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Poderá ser ampliada a jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de professor, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cujo acréscimo em relação à jornada originária terá caráter variável em relação aos efeitos previdenciários, para o atendimento de necessidades da Administração, condicionada a habilitação nos termos do presente Decreto.

Art. 4º O processo de habilitação, acaso seja deflagrado, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo a ampliação da jornada dos habilitados dar-se segundo as necessidades e interesses da Administração, sendo que a simples habilitação não dará aos servidores o direito de terem a jornada ampliada.

Art. 5º São condições para participação no processo de habilitação:

I - estar em efetivo exercício do cargo na Secretaria de Cultura e Turismo, desenvolvendo atividades de ensino em sala de aula;

II - não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do Edital;

III - não ter nenhuma falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Edital.

Art. 6º O processo de habilitação constará de:

I - prova de títulos, estes vinculados à área de atuação, excluídos aqueles enquadrados como pré-requisito para a posse no cargo público de professor, devendo os títulos e pesos serem fixados pela Administração no Edital;

II - avaliação de saúde ocupacional e, se necessário, exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, que serão solicitados pela Unidade de Saúde do Servidor, que visa aferir a presença de condições plenas de saúde para o exercício da função.

Art. 7º - A ampliação da carga horária será deferida aos habilitados que exerçam suas atividades na Secretaria de Cultura e Turismo, obedecendo os seguintes critérios de desempate, em caso de existirem 2 (dois) ou mais habilitados para a mesma vaga:

I - maior pontuação na prova de títulos;

II - maior tempo de efetivo exercício na Secretaria de Cultura e Turismo;

III - maior tempo de permanência em sala de aula ou em atividades artes, este no caso da Secretaria de Cultura e Turismo, contados da data da publicação do Edital;

IV - maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Joinville.

Art. 8º Não havendo habilitados em exercício na unidade que necessitar de professor com carga horária maior, a possibilidade de ampliação da jornada será aberta aos demais habilitados, obedecidos os critérios de desempate do art. 7º.

Art. 9º A homologação das inscrições e dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 10. Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado deverão ser protocolados junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Cultura e Turismo, cujo edital fixará as condições e normas para seu processamento.

Art. 11. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, o interessado terá 10 (dez) dias, após o comunicado, para atender às exigências necessárias, sob pena de ter a sua inscrição cancelada.

Art. 12. O cancelamento das inscrições que não atenderem às condições supracitadas será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos.

## SEÇÃO II

## DA REMOÇÃO

Art. 13. É facultado aos servidores lotados na Casa da Cultura, a inscrição em processo de escolha de vagas, a ser deflagrado no último trimestre de cada ano letivo.

Art. 14. O processo de escolha de vagas deverá ser pautado por critérios que garantam a isonomia entre todos os candidatos, devendo ser considerados:

- I - maior tempo de serviço no cargo público;
- II - habilitação;
- III - maior idade.

## SEÇÃO III

### DO RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO E DA INVESTIDURA DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Art. 15. O servidor que se encontra em licença sem vencimento, caso retorne à atividade no início do ano letivo seguinte, poderá participar do processo de escolha de vagas de que trata a seção anterior.

Art. 16. Ao retornar de licença não remunerada, o servidor da Secretaria de Cultura e Turismo, caso não tenha participado do processo de escolha de vagas, será alocado em unidade de extensão da Casa da Cultura, à qual estará vinculado até o encerramento do ano letivo.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor, compulsoriamente, participará do futuro processo de escolha de vagas.

## SEÇÃO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Após a homologação do resultado final do processo de habilitação para ampliação de carga horária, bem como do processo de escolha de vagas, o servidor não poderá renunciar à vaga para a qual foi classificado, que deverá ser assumida obrigatoriamente no início do ano letivo seguinte.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27617270** e o código CRC **6F5C9C4D**.

**DECRETO N° 69798, de 25 de novembro de 2025.****Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei nº 5.133 de 17 de dezembro de 2004, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no Município de Joinville,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o mandato de 27 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2027, os seguintes membros:

**§ 1º Representantes do Poder Público Municipal:****I - Secretaria Assistência Social:**

- a) Titular: Simone Wonspeher
- b) Suplente: Kellen Mendes Pereira Clementino
  
- c) Titular: Malfiza Serafim
- d) Suplente: Tainá Wanderli Braga

**II - Secretaria da Saúde:**

Titular: Silvia Beatriz de Leão Betat

Suplente: Leila Cristine Moraes Mautone

III - Secretaria de Educação:

Titular: Idelma Pereira

Suplente: Milena Heleodoro

IV - Secretaria de Habitação:

Titular: Rafaela Santos Hoedecker

Suplente: Rachel da Luz Matheus Drefahl

V - Fundação Cultural de Joinville:

Titular: Rafaela Oliveira Ventz

Suplente: Helena Donadel

VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - UDR/SDE:

Titular: Sirley do Carmo L. Goedert

Suplente: Marisa Fock

VII - Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI:

Titular: Cristina Maria Weber

Suplente: Ivonete Herondina Bastos Silva

**§ 2º Representantes de Órgão ou Entidades Representativas da Sociedade Civil legalmente constituídas:**

I - Entidades de Assistência Social que Prestam Atendimento à Mulher:

a) Comunidade Terapêutica Rosa de Saron:

Titular: Cláudia da Cruz de Jesus

Suplente: Maria Marlene Ritzmann

b) Fundação Padre Luiz Facchini:

Titular: Rafaela Corrêa

Suplente: Sueli Terezinha de Souza

**II - Entidades de Atenção Integral à Saúde da Mulher:**

a) Centro de Direitos Humanos Maria da Graça Braz

Titular: Ana Lúcia Martins

Suplente: Valdete Daufemback

**III - Núcleo de Estudo de Gênero das Universidades:**

a) Fundação Educacional da Região de Joinville – UNIVILLE

Titular: Adelaide Graeser Kassulke

Suplente: Letícia Ribas Diefenthaler Bohn

**IV - Associação de Classe:**

a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Joinville

Titular: Jaqueline Rafaela Kozerski

Suplente: Bruna Suellem Pereira Lima Florentino

**V - Associação de Mulheres de Etnias e Raça:**

a) Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina - Seccional de Joinville -

ALBSC

Titular: Suely Ravache Costa

Suplente: Patrícia Gondo de Goes

**VI - Instituição de Atendimento a Mulheres Vítima de Violência:**

a) Associação Catarinense de Ensino (ACE) - Faculdade Guilherme Guimbara

(FGG)

Titular: Lucieny Magalhães Machado Pereira

Suplente: Michele Cristine Pahl

**V - Entidades de Defesa dos Direitos da Mulher:**

a) Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI

Titular: Eliane Gonçalves

Suplente: Gisele Carini

**Art. 2º** O Mandato dos Membros do Conselho terá duração de 2 (dois) anos, admitida reconduções por iguais períodos, ou a exoneração a qualquer tempo.

**Art. 3º** A função de membros do Conselho não será remunerada, sendo

considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27629198** e o código CRC **2BD66FE9**.

## **DECRETO N° 69789, de 25 de novembro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 28 de novembro de 2025:

- Edson Roberto Holler, para o cargo de Coordenador na Unidade de Cemitérios.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615971** e o código CRC **F4937ED3**.

**DECRETO N° 69787, de 25 de novembro de 2025.**

**Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência parar dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; e

considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 28 de novembro de 2025, um cargo de Coordenador da Secretaria de Cultura e Turismo para a Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615706** e o código CRC **45036B5C**.

**DECRETO N° 69786, de 25 de novembro de 2025.**  
**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 27 de novembro de 2025:

- Edson Roberto Holler, do cargo de Coordenador da Área de Apoio Administrativo.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615500** e o código CRC **8C1749ED**.

**DECRETO N° 69785, de 25 de novembro de 2025.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, em virtude da licença gestação da servidora Andressa Flôres Dornelles, a partir de 26 de novembro de 2025 até 4 de maio de 2026:

- Fabiane Maier, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora de Fiscalização Sanitária.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615367** e o código CRC **043591AD**.

**DECRETO N° 69783, de 25 de novembro de 2025.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 26 de novembro de 2025:

- Ivosney João Leite Bueno, para o cargo de Gerente da Unidade de Compras e Padronização.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615176** e o código CRC **E0256565**.

### **DECRETO N° 69780, de 25 de novembro de 2025.**

**Promove Dispensa.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DISPENSA, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de novembro de 2025:

- Ivosney João Leite Bueno, da Função Gratificada de Coordenador.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615013** e o código CRC **12219BE1**.

**DECRETO N° 69779, de 25 de novembro de 2025.****Nomeia membros para o Fórum Municipal de Educação de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 3º, do Decreto nº 20.363, de 03 de abril de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Joinville e dá outras providências, e considerando o art. 6º e 7º, do Decreto nº 32.594, de 20 de agosto de 2018, que aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Joinville,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação de Joinville, com mandato de 4 (quatro) anos:

**I - Secretaria de Educação**

a) Secretário de Educação (Membro Nato)

Titular: Diego Calegari Feldhaus

Suplente: Cleberson de Lima Mendes

b) Coordenação do Ensino Fundamental

Titular: Giani Magali da Silva de Oliveira

Suplente: Silvana Maria da Silva Ravache

c) Coordenação da Educação Infantil

Titular: Joelma da Costa

Suplente: Fernanda Persike

d) Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

Titular: Josiane Meyer de Goes

Suplente: Eliane Patricia Trapp

e) Gerência de Apoio ao Estudante

Titular: Gabriel Horn Iwaya

Suplente: Mosara de Oliveira

f) Setor de Educação Inclusiva

Titular: Sonia Márcia Marcilio Fambomel

Suplente: Adriane da Silva

g) Gerência de Administração

Titular: Érika Satie Sato Lopes

Suplente: Raquel Francine Welter Dobner

## **II - Conselho Municipal de Educação**

a) Presidente (Membro Nato)

Titular: Palova Santos Balzer

Suplente: Sônia Terezinha Leandro Paul

b) Representante das Escolas Particulares

Titular: Simone Seenem Criano

c) Representante de Instituições de Ensino Superior com curso de Licenciatura

Titular: Luiz Fernando Estevão

Suplente: Ana Paula Simião Pinto

d) Representante de Profissionais de Educação da Rede Municipal

Titular: Cassiane Leite da Silva

Suplente: Daisy Cristhiane Lemos Godoi

## **III - Gerência Regional de Educação**

a) Gerente Regional de Educação (Membro Nato)

Titular: Sonia Terezinha Leandro Paul

Suplente: Beatricia da Silva Rossini Pereira

b) Gerência de Ensino

Titular: Cleide Maria de Oliveira Futami

Suplente: Patricia Maria Martins

c) Representante do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Titular: Telsa Maria de Jesus Espindola

Suplente: João Carlos Andrade

**IV - Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Desporto e Tecnologia da Câmara de Vereadores de Joinville**

Titular: Alisson Endi Júlio

Suplente: Vanessa Guimarães da Rosa

**V - Escolas de Ensino Médio e Profissionalizantes da rede particular**

Titular: Ana Paula Maia

Suplente: Joselaine Aparecida Hass Iaros

**VI - Instituições de Ensino Superior Particulares**

Titular: Patrícia Ferreira Thives

Suplente: Eliezer José Bonan Junior

**VII - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**

Titular: Elisete Santos da Silva Zangheni

Suplente: Rogério Paulino Luetke

**VIII - Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)**

Titular: Ivandro Bonetti

Suplente: Neli de Lemos

**IX - Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)**

Titular: Moisés da Silva Lara

Suplente: Fabiola Correa Viel

**X - Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE)**

Titular: Cláudia Valéria Lopes Gabardo

Suplente: Cristina Ortiga Ferreira

**XI - Sistema S**

a) SESI/SENAI

Titular: Ana Paula Maia

Suplente: Joselaine Aparecida Hass Iaros

b) SENAC

Titular: Suelen Batistti

Suplente: Anderson Pedro Laurindo

c) SESC

Titular: Camila Balsanelli

Suplente: Geize Guimarães Borges

**XII - Entidades/Associações que atendam Pessoas com Deficiências ou Transtornos Globais do Desenvolvimento**

Titular: André Felipe da Costa

Suplente: Lídia Costa Ferreira

**XIII - Associação Comercial e Industrial de Joinville (ACIJ)**

Titular: Fernando Novais da Silva

Suplente: Evandro Cardozo da Silva

**XIV - Entidades Sindicais dos Trabalhadores em Educação**

Titular: Lisandra Carvalho Bueno de Meira

Suplente: João Pedro Alves Scremim

**XV - Associações de Pais e Professores das Escolas da Redes Públicas**

Titular: Francoyse Hugen Mendes

Suplente: Flávia Cristina de Souza Oliveira

**XVI - Associações de Bairros**

Titular: Patrícia Cristine Pereira

Suplente: Laudicéia Daiane de Oliveira Folk

**XVII - Fórum Municipal de Educação Infantil**

Titular: Julcimara Trentini

Suplente: Sônia Regina Pereira

**XVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(CMDCA)**

Titular: Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer Moro

**XIX - Entidades que atuam em Defesa dos Direitos Humanos**

Titular: A designar

**XX - Movimentos de Afirmação da Diversidade Étnico Racial**

Titular: Luiz Evandro Cardoso

Suplente: Eliete Cristiane Costa Otto

**XXI - Movimentos de Afirmação da Diversidade Sexual**

Titular: Denis Fernando Radun

Suplente: Fernando Cesar Sossai

**XXII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
(COMDE)**

Titular: Vânia Egídia Shimerski

Suplente: Michele Karine Sansão

**XXIII - Estudantes do Ensino Médio**

Titular: Wesley Rovea

Suplente: André Romualdo Vaz Balles

**XXIV - Estudantes do Ensino Superior**

Titular: Victoria Galle

Suplente: Gustavo Santos Souza

**XXV - Entidades Educacionais Confessionais**

Titular: Keila Kruger Bertazzo

Suplente: Michel Nascimento Galvão

Art. 2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614893** e o código CRC **0DF0AD9A**.

**DECRETO N° 69791, de 25 de novembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 26 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de novembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sônia Maria Jesus Ferreira Amaro , para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27624291** e o código CRC **8703DC3D**.

**DECRETO N° 69788, de 25 de novembro de 2025.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Indianara Hattenhauer, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
 Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
 Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615718** e o código CRC **A5EF9EC0**.

**DECRETO N° 69784, de 25 de novembro de 2025.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lenoir Trevisani Filho, para o cargo de Professor de Ciências.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615286** e o código CRC **4C8D6470**.

**DECRETO N° 69792, de 25 de novembro de 2025.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de novembro de 2026, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Tayssa Nayra Correia da Silva, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27625695** e o código CRC **07EACA4E**.

## **DECRETO N° 69777, de 25 de novembro de 2025.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA** por **término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Adelmo Fernandes do Espírito Santo Neto, matrícula 60.722, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614504** e o código CRC **7A1D089C**.

## **DECRETO N° 69776, de 25 de novembro de 2025.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2025.

- Fernanda Sordi Veiga, matrícula 60.640, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614354** e o código CRC **F6F06072**.

## **DECRETO N° 69775, de 25 de novembro de 2025.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025.

- Alessandra Cristina Schoepping Pizzi, matrícula 62.437 do cargo de Professor Educação Infantil , com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614318** e o código CRC **24C7409E**.

## **DECRETO N° 69774, de 25 de novembro de 2025.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Émerson da Silva, matrícula 98.999, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614208** e o código CRC **92EE7AD2**.

## **DECRETO N° 69782, de 25 de novembro de 2025.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso II, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a PEDRO SERGIO BECKERT, cônjuge da servidora aposentada falecida SORAIA STEUERNAGEL BECKERT, matrícula n. 24.031, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 05 de outubro de 2025, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615175** e o código CRC **47E8E7DB**.

**DECRETO N° 69781, de 25 de novembro de 2025.**  
**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, incisos I e III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à **FERNANDA VÖLTZ, LUCAS VÖLTZ DE ARAUJO, VINICIUS VOLTZ DE ARAUJO e MURIEL VÖLTZ DE ARAUJO**, na condição de cônjuge e filhos dependentes, respectivamente, do servidor aposentado falecido **JEFFERSON LUIZ POFAHL DE ARAUJO**, matrícula n. 18.609, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 08 de outubro de 2025, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2025, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615092** e o código CRC **A58DA73C**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2312/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Sandra Arlete Maydana Numes**, matrícula **39.605** e **Lidiane Lenize Coelho Pinto Dornelles**, matrícula **41.240**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Verimar Valadares Santos**, matrícula **38.222** e **Deisil Mussatto Bez Gório**, matrícula **46.537**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **VIVIANE CRISTINA FOGOLARI HOFF**, matrícula **61.787**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615679** e o código CRC **F2EC6333**.

## **PORATARIA SEI - GVP.GAB/GVP.NAD**

### **PORATARIA Nº 02/2025**

A Vice-Prefeita, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo o objetivo refere-se as despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria Nota de Empenho e Contadoria Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

#### **Membros Titulares:**

Jucilei Fátima Cortina - Matrícula 22621

Andre Augusto de Souza - Matrícula 63520

#### **Suplente:**

Daniela de Amorim - Matrícula 64413

Allissom de Jesus - Matrícula 63521

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 01/2025, de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Vice Prefeita**, em 25/11/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27548912** e o código CRC **8E703536**.

## **PORTRARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP**

### **PORTRARIA N.º 65/2025/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Rodrigo Alexandre Mafra**, matrícula **63156**:

#### **I - Indicados pelos servidores da área:**

- a) Marcia Berkenbrock (matrícula 44432)
- b) Patricia Duarte da Silva (matrícula 41855)

#### **II - Indicados pelo dirigente do órgão:**

- a) Giseli Ariani Fratoni (matrícula 49705)
- b) Fabiana Alexandra de Souza (matrícula 41603)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27601316** e o código CRC **D5C9DAA1**.

## PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

### PORTARIA N.º 64/2025/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Lian Carlos Pereira Bilk**, matrícula **63567**:

**I - Indicados pelos servidores da área:**

- a) Ketty Elizabeth Benkendorf (matrícula 38509)
- b) Andrea Cristina Zimmermann (matrícula 61152)

**II - Indicados pelo dirigente do órgão:**

- a) Geise Ana Eccel (matrícula 62584)
- b) Christian Chermak (matrícula 42497)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27557243** e o código CRC **9F0BC6F0**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA N.º 2313/2025 - SED.GAB

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Cirlene dos Santos Teixeira Rocha**, matrícula **35938** e **Taíse Michele da Silva Rosa**, matrícula **46966**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elisangela da Silva**, matrícula **41249** e **Barbara Cristina Felicia de Braga**, matrícula **49752**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Renato Raphael Miranda Fidencio**, matrícula **57521**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27616178** e o código CRC **CEB218E3**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTRARIA Nº 1835/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27526146, oriundo do Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526146, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Tecnoprint Impressos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.516.470/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526146, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo****Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27618514** e o código CRC **D9D0B799**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC****PORTRARIA Nº 1841/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27526118, oriundo do Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526118, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 10.807.173/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

## a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

## b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526118, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)** **Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620296** e o código CRC **E3B1D40C**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTRARIA Nº 1842/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27526109, oriundo do Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526109, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ n.º 07.752.236/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526109, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo****Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620591** e o código CRC **8CDCEFAF**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC****PORTRARIA Nº 1839/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27526098, oriundo do Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526098, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Líder Papel Higiênico Ltda., inscrita no CNPJ n.º 17.013.735/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

## a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

## b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526098, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que

se referem o Art. 1.<sup>º</sup> desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.<sup>º</sup> 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.<sup>º</sup> 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.<sup>º</sup> 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.<sup>º</sup> 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.<sup>º</sup> 72388.

**Art. 4.<sup>º</sup>** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.<sup>º</sup>** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27619940** e o código CRC **44F9BA07**.

**PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORATARIA Nº 1843/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27526072, oriundo do Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526072, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa DBI Comércio e Importação Eireli, inscrita no CNPJ n.º 07.295.190/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526072, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

## Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620877** e o código CRC **788AD79B**.

### **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

#### **PORTRARIA Nº 1838/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27526057, oriundo do Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526057, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Controller Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n.º 78.515.210/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

**a) Titulares:**

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

**b) Suplentes:**

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526057, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)** **Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27619601** e o código CRC **FF749940**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTRARIA Nº 1836/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27526017, oriundo do Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.<sup>º</sup> 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.<sup>º</sup> 27526017, decorrente do Pregão Eletrônico n.<sup>º</sup> 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Angular Produtos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ n.<sup>º</sup> 24.118.004/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.<sup>º</sup> 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.<sup>º</sup> 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.<sup>º</sup> 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.<sup>º</sup> 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.<sup>º</sup> 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.<sup>º</sup> 27526017, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

## Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)**  
**Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27618790** e o  
código CRC **14C236C8**.

### **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

### **PORTRARIA Nº 1837/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de  
Registro de Preços SEI 27524781, oriundo do  
Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27524781, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

**a) Titulares:**

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

**b) Suplentes:**

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27524781, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)** **Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27619183** e o código CRC **32085860**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTRARIA Nº 1832/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27509421, oriundo do Pregão Eletrônico 389/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27509421, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 389/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27509421, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

## Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)**  
**Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27616521** e o  
código CRC **53AFAEAD7**.

### **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

#### **PORTRARIA Nº 1812/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27488227, oriundo do Pregão Eletrônico 323/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27488227, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 323/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Dlm Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 34.186.181/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de condutores para expansor de pele e lâminas para faca de enxerto utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José:

**a) Titulares:**

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

**b) Suplentes:**

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27488227, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)** **Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614806** e o código CRC **21AC4AA0**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTRARIA Nº 1831/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN001944 (27440634), oriundo do Pregão Eletrônico 0043/2025 - CINCATARINA.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN001944 (27440634), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0043/2025 - CINCATARINA, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Stokmetal Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n.º 32.597.474/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Artigos Médico Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN001944 (27440634), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.<sup>º</sup>** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.<sup>º</sup> da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.<sup>º</sup>** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615412** e o código CRC **85DB98D1**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTRARIA Nº 1833/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 26637158, oriundo do Pregão Eletrônico 306/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 26637158, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 306/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Diag Solution Artigos Medicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 12.021.151/0001/05, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville:

a) Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula n.º 73844;

2. Bruna Martins de Souza - Matrícula n.º 100111;
  3. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula n.º 61155.
- b) Suplentes:
1. Vinicius Barrea - Matrícula n.º 84377;
  2. Iraci Miguel Batista - Matrícula n.º 79688.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 26637158, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula n.º 73844;
2. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula n.º 61155;
3. Bruna Martins de Souza - Matrícula n.º 100111.

b) Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula n.º 84377;
2. Cleidenir Waiczyk Rodrigues - Matrícula n.º 48909.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)** **Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27617138** e o código CRC **92B50F63**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1787/2025/NGP-GAB**

O Diretor Presidente Interino do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, memorando SEI 27441055 no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Giovana Aparecida Farias Pezzi**, matrícula **100118**, os servidores:

**Nina Paula magagnin**, matrícula 91944, indicação do dirigente máximo do órgão

**Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo** matricula 6143-3, indicação do dirigente máximo do órgão

**Vandre Maia de Oliveira** matricula 82177 indicação dos servidores da área;

**Renata Luizi Hodecker**, matricula 84300 indicação dos servidores da área;



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27503812** e o código CRC **E57244FD**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 2311/2025 - SED.GAB

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## **NOMEAR**

Os servidores **Cirlene dos Santos Teixeira Rocha**, matrícula **35938** e **Taíse Michele da Silva Rosa**, matrícula **46966**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elisangela da Silva**, matrícula **41249** e **Barbara Cristina Felicia de Braga**, matrícula **49752**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Franciara de Amorim**, matrícula **61971**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615621** e o código CRC **70D8847B**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2310/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## **NOMEAR**

Os servidores **Paula Leonela Langer**, matrícula **39508** e **Taíse Michele da Silva Rosa**, matrícula **46966**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elisangela da Silva**, matrícula **41249** e **Michele Cordeiro da Silva**, matrícula **41503**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de

desempenho no estágio probatório da servidora **Biatris Eloize dos Santos**, matrícula **48585**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615550** e o código CRC **939E43CD**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2314/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Andrea Cristine Lange Tilp**, matrícula **35904** e **Josiane da Cunha**, matrícula **45780**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Juliana Silva dos Santos**, matrícula **46093** e **Sandra Zietz Rech**, matrícula **41264**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **DANIELA LIMA**, matrícula **61866**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27618059** e o  
código CRC **5ADCA037**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2316/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Andrea Cristine Lange Tilp**, matrícula **35904**, e **Juliana Silva dos Santos**, matrícula **46093**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Aparecida Oliveira dos Santos Galon**, matrícula **48339** e **Sandra Zietz Rech**, matricula **41264**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **ANA CAROLINA KRUMMENAUER BENNACK**, matrícula **61753**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27618756** e o código CRC **29DA57A1**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 2315/2025 - SED.GAB

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Silvia Jazumbeck da Cruz**, matrícula **24721** e **Paula Karina Kornatzki**, matrícula **35975**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Dirlene Regina Zavascki**, matrícula **49070** e **Juliana Luchffett Sczepanski**, matrícula **46567**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **LUCILENE DE FATIMA S BECKEDORFF**, matrícula **61594**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27618396** e o código CRC **EA3F42A4**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 2309/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Luciana Aparecida Tobias Justino Giro**, matrícula **42112** e **Adriana Pavesi**, matrícula **36231**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565** e **Roselene Prá Fernandes Wanka**, matrícula **36195**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **MELISSA APARECIDA DE SOUSA LEMOS**, matrícula **58692**.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615463** e o código CRC **EC337ED4**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NGP****PORTARIA SEI 273/2025 CGM.GAB/CGM.NGP**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, §1º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** Designar Comissão para realização da primeira avaliação do estágio probatório da servidora **GORETI CRISTINA CIESLAK**, matrícula **63136**, composta pelos servidores relacionados a seguir:

I - chefia imediata:

a) Luciano da Silva de Almeida, matrícula nº 48.854

II - indicadas pela dirigente máxima do órgão:

- a) Jakeline Birckholz - 38.465; e
- b) Irineia da Silva Maia - 29.368 .

III - indicadas pela área:

- a) Michele Cristofolini Boneli Vieira - 38.070 ; e
- b) Ricardo Ferreira -18.678.

**Art. 2º** A coordenação da comissão será exercida pela Chefia imediata da servidora avaliada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/11/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27544512** e o código CRC **8777E247**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTARIA N° 1813/2025/HSMJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI N° 0024539126/2024, empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos**

**fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024539126, da empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA, que objetiva aquisição de químicos e saneantes para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

**a) Titulares:**

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

**b) Suplentes:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;

7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1596/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27605756** e o código CRC **AA0539C7**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1814/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização Ata de Registro de Preços SEI Nº 25536721/2025, empresa INDALABOR INDAÍ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização Termo de Remessa - Aquisição e Serviço SEI Nº 25536721/2025, empresa INDALABOR INDAÍ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de químicos e saneantes.

##### **a) Titulares:**

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

##### **b) Suplentes:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;

3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1284/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)** **Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27606076** e o código CRC **9BE8001E**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA N° 1815/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI N° 0024911680/2024, empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024911680, da empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;

## 10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1245/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27606222** e o código CRC **07FFE848**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTARIA Nº 1816/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024911870/2024, empresa NP MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024911870, da empresa NP MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

**a) Titulares:**

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

**b) Suplentes:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;

3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1258/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27612810** e o código CRC **44D7C49D**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1817/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024911913/2024, empresa JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024911913, da empresa JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as

especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;

9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1260/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613110** e o código CRC **94C45DA1**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTARIA Nº 1818/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024911976/2025, empresa RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024911976, da empresa RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

##### **a) Titulares:**

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

##### **b) Suplentes:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;

4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no

ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1247/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)** **Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613196** e o código CRC **91116C83**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1819/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024912003, empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024912003, empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva a aquisição de químicos e saneantes, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as

especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Ata de Registro de Preços a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;

9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1261/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613324** e o código CRC **108621A0**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTARIA Nº 1820/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024912037/2024, empresa RIOQUIMICA S.A e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024912037, da empresa RIOQUIMICA S.A, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

Titulares:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;

3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1262/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613475** e o código CRC **BF0D5E7C**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1821/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024912147/2024, empresa GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024912147, da empresa GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as

especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;

9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1263/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613552** e o código CRC **A96A727C**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTARIA Nº 1822/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização Ata de Registro de Preços SEI Nº 25536944/2025, empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização Termo de Remessa - Aquisição e Serviço SEI Nº 25536944/2025, empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA, que objetiva a Aquisição de Químicos e Saneantes, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital.

##### **a) Titulares:**

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

##### **b) Suplentes:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;

3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1699/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614059** e o código CRC **055D4FF5**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1823/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 25536989/2024, empresa 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 25536989, da empresa 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que objetiva aquisição de químicos e saneantes para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.<sup>º</sup>** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.<sup>º</sup> 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.<sup>º</sup>** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.<sup>º</sup>** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1286/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614163** e o código CRC **B4D04819**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTARIA Nº 1824/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização Ata de Registro de Preços SEI Nº 25537080/2025, empresa ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização Termo de Remessa - Aquisição e Serviço SEI Nº 25537080/2025, empresa ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de químicos e saneantes.

#### **a) Titulares:**

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

#### **b) Suplentes:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;

3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1287/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614396** e o código CRC **8FA0A895**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1825/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 25537106/2024, empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 25537106, da empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva aquisição de aquisição de químicos e saneantes para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.<sup>º</sup>** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.<sup>º</sup> 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.<sup>º</sup>** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.<sup>º</sup>** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1288/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614464** e o código CRC **79033F6E**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTARIA Nº 1826/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 25537148/2024, empresa FLAVIO CORREIA DE LIMA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 25537148, da empresa FLAVIO CORREIA DE LIM, que objetiva aquisição de aquisição de químicos e saneantes para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

##### **a) Titulares:**

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

##### **b) Suplentes:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;

4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no

ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1289/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614571** e o código CRC **CBAF2201**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1827/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 25537189/2024, empresa INTERJET COMERCIAL LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 25537189, da empresa INTERJET COMERCIAL LTDA, que objetiva aquisição de aquisição de químicos e saneantes para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;

## 10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1290/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614668** e o código CRC **C3C5FA10**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1828/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024912367/2024, empresa VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024912367, da empresa VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

**a) Titulares:**

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

**b) Suplentes:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;

3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1264/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613697** e o código CRC **FEBC8EB5**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

### **PORTRARIA Nº 1829/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização Ata de Registro de Preços SEI Nº 25536352/2025, empresa INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização Termo de Remessa - Aquisição e Serviço SEI Nº 25536352/2025, empresa INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de químicos e saneantes.

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;

7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4.<sup>º</sup>** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.<sup>º</sup> 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.<sup>º</sup>** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.<sup>º</sup>** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA N<sup>º</sup> 672/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

# Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a)**  
**Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613783** e o  
código CRC **B4FDDB65**.

## PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

### PORTRARIA Nº 1830/2025/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização Ata de Registro de Preços SEI Nº 25536815/2025,  
empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, e  
institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos  
fiscais**

O Diretor-executivo Romaldo Backes, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização Termo de Remessa - Aquisição e Serviço SEI Nº 25536815/2025, empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, que objetiva a Aquisição de Químicos e Saneantes, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital.

#### a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

#### b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;

2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem

ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes – Matrícula nº 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy – Matrícula nº 66744;
3. Gillian Paula da Luz – Matrícula nº 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke – Matrícula nº 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima – Matrícula nº 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos – Matrícula nº 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula – Matrícula nº 69766;
9. Tissiane Palhano – Matrícula nº 100398;
10. Tony Red Lima Holanda – Matrícula nº 100506.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 1285/2025.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613889** e o código CRC **B804E4F5**.

## **PORTRARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

### **PORTRARIA Nº 275/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extração do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/25**, a partir de 26/11/2025, conforme Memorando CGM.UPA 27620532 emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 25/11/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27624354** e o código CRC **E1174078**.

## **PORTRARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

### **PORTRARIA N.º 236/2025/SEHAB**

#### **Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.**

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

**Art.1º** Classificar individualmente, em complementação à Portaria 168/2025/SEHAB SEI nº26941275 publicada em 26/09/2025, 07 (sete) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO BOA VISTA III". A área regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.0014902856, corresponde a 641 (seiscentos e quarenta e um) lotes. Totalizando-se, neste ato, 302 (trezentos e dois) lotes com famílias classificadas.

**Art. 2º** Retificar dados de beneficiários da Portaria nº 159/2023 SEHAB SEI nº0019581115; conforme anexo SEI nº27584847

**Art. 3º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº27584854 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 4º** A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria n.º 018/2022/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 0012285502.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**  
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615753** e o código CRC **03659718**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP

### PORTARIA N.º 233/2025/SEHAB

#### **Designar servidores para comissão para realização da avaliação do estágio probatório**

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, **RESOLVE**:

**Art 1º** Nomear os servidores para composição de comissão para realização da primeira avaliação do estágio probatório da servidora Bruna Cristina Ribeiro , matrícula 63.564.

Indicação do Servidor:

- 1) Ismarina Moraes Schutz - matrícula: 42770
- 2) Dirceu Miranda - matrícula: 25227

Indicação do Representante máximo do órgão:

- 1) Maurício de Diniz Martins - matrícula: 43644
- 2) Tatieli Boegershausen - matrícula: 45730

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**  
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27607959** e o código CRC **A6665C8F**.

## **PORATARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP**

### **PORATARIA N.º 232/2025/SEHAB**

#### **Designar servidores para comissão para realização da avaliação do estágio probatório**

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, **RESOLVE**:

**Art 1º** Nomear os servidores para composição de comissão para realização da primeira avaliação do estágio probatório da servidora Tihara Macedo Mafra, matrícula 63.253.

Indicação do Servidor:

- 1) Ismarina Moraes Schutz - matrícula: 42770
- 2) Dirceu Miranda - matrícula: 25227

Indicação do Representante máximo do órgão:

- 1) Maurício de Diniz Martins - matrícula: 43644

2) Tatieli Boegershausen - matrícula: 45730

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**  
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27608271** e o código CRC **F95DF981**.

## **PORATARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP**

### **PORATARIA N.º 231/2025/SEHAB**

#### **Designar servidores para comissão para realização da avaliação do estágio probatório**

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, **RESOLVE**:

**Art 1º** Nomear os servidores para composição de comissão para realização da primeira avaliação do estágio probatório da servidora Thamires Siedschlag, matrícula 63177

Indicação do Servidor:

- 1) Ismarina Moraes Schutz - matrícula: 42770
- 2) Dirceu Miranda - matrícula: 25227

Indicação do Representante máximo do órgão:

- 1) Maurício de Diniz Martins - matrícula: 43644
- 2) Tatieli Boegershausen - matrícula: 45730

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**  
Secretaria de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27608349** e o código CRC **0D58277B**.

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP**

### **PORTARIA N.º 230/2025/SEHAB**

#### **Designar servidores para comissão para realização da avaliação do estágio probatório**

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, **RESOLVE**:

**Art 1º** Nomear os servidores para composição de comissão para realização da primeira avaliação do estágio probatório da servidora Jessica de Souza Campos, matrícula 63.146.

Indicação do Servidor:

- 1) Ismarina Moraes Schutz - matrícula: 42770

2) Dirceu Miranda - matrícula: 25227

Indicação do Representante máximo do órgão:

1) Maurício de Diniz Martins - matrícula: 43644

2) Tatieli Boegershausen - matrícula: 45730

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27608412** e o código CRC **0F0E980A**.

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**

### **PORTARIA nº. 110/2025**

**Institui e nomeia a Comissão de Fiscalização Administrativa, nos termos do art. 113 do Decreto Municipal nº 69.219, de 08 de outubro de 2025**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Comissão de Fiscalização Administrativa da Secretaria de Esportes com a finalidade de validar, anuir e/ou subscrever os Acordos de Cooperação formalizados com a parceria dessa Secretaria de Esportes

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:

**Titulares**

- a) Giancarlos Gonçalves Acunã Ramirez - matrícula U 54853;
- b) Thiago Henrique Rohrbacher - matrícula 43373;
- c) Eder Ferreira Pinheiro - matrícula 63.474;

**Suplente**

- a) Viviane Koerich Gomes - matrícula 31904

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Douglas Korbes Steffen**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**,  
**Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 14:28, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27622445** e o  
código CRC **B1B9087F**.

**PORTRARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**PORTRARIA 512/2025**

Designa membros e suplentes de Comissão Técnica de Avaliação.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 5.1.9, do Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2025,

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados, como membros e suplentes de Comissão Técnica de Avaliação:

- Luiz Eugenio Gerent (Presidente);
- Odil Bernstoff Neto (Suplente Presidente);
- Carlos Henrique Braga Campos Marques;
- Deborah Pierozzi Lobo;
- Fabiane Torres Woitexem;
- Mônica Gomes Westrup;
- Patrícia Schroer Rüdiger;
- Paulo Antônio Ribeiro;
- Luciana Fornazari;
- Nice Mara Guimarães Ferreira;

**Suplentes:**

- Paulo Gremaschi Fiorotto;
- Nion Maron Dransfeld;
- Claudinei Dias;
- Denilson Rocha de Oliveira;
- Morgana Longo Kestering;
- Raquel Matilde Vieira.

Parágrafo único - A Comissão Técnica de Avaliação, nos termos do item 5.1.8, do Termo de Referência (TR), anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2025, deverá acompanhar, examinar e avaliar Prova de Conceito para fins de aferição do atendimento aos itens previstos no Anexo I do referido TR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27624589** e o código CRC **50D784FD**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

### **PORTRARIA N° 1869/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27488018, oriundo do Pregão Eletrônico 323/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27488018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 323/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cotação com Representação Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ n.º 58.950.775/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de condutores para expansor de pele e lâminas para faca de enxerto utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27488018, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27623711** e o código CRC **46B85813**.

**PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC****PORATARIA Nº 1868/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27526035, oriundo do Pregão Eletrônico 329/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526035, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 329/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa AVF Comércio de Produtos de Medicamentos e Farmacêuticos Eireli, inscrita no CNPJ n.º 28.900.846/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração:

## a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

## b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27526035, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de

Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27624060** e o código CRC **486FB4BA**.

## **PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA**

### **PORTRARIA N.º 538/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.235309-7, em face da empresa Inova Alimentos Ltda. (CNPJ n.º 45.712.037/0001-80), para apurar eventual infração ao Termo de Contrato n.º 084/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 385/2024, no que tange à inexecução parcial do contrato, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27479236 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25 de novembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.235309-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 396/2025 (26678143), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2796,

em 4 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27479248** e o código CRC **AFC5BB6A**.

## **PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA**

### **PORTRARIA N.º 571/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.282328-0, em face da empresa Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ n.º 52.732.529/0001-01), para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 169/2025, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento n.º 2003/2025, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27562637 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25 de novembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.282328-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 397/2025 (26678192), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2796, em 4 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27596251** e o código CRC **1AEC9FF6**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

### PORTARIA N.º 572/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.257231-7, em face da empresa W V Serviços Ltda (CNPJ n.º 42.129.716/0001-33), para a a puração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o lote 3), nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27610995 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25 de novembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.257231-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 396/2025 (26678143), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2796, em 4 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27611006** e o código CRC **C90B9DF1**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

## PORTARIA N.º 573/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

**Art. 1º** Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.258304-1, em face da empresa Nova Renascer Ltda (CNPJ n.º 26.804.280/0001-84), para a apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o lote 3), nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27608780 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25 de novembro de 2025.

**Art. 2º** O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.258304-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 396/2025 (26678143), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2796, em 4 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27608819** e o código CRC **671EF3AF**.

### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA N.º 2321/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA, a pedido**, a professora Janeide Maria Leite, matrícula nº 46532, da função

de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve, em 25 de novembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27627132** e o código CRC **6FDD1F3C**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2317/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA, a pedido**, a Professora Tânia Rubia Koller dos Passos, matrícula nº 26.726, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch, em 25 de novembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27623354** e o código CRC **7403CAF8**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ****PORTARIA N° 1230/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Matheus Borges Ampessan, matrícula nº 63.009:

**I - Gabriela Zang, matrícula 48408 e a servidora Kariny Calazans da Costa, matrícula 44051, indicados pelos servidores da área;**

**II - Roberto Carlos Saracol, matrícula 16718 e a servidora Marcia Poper Valenca da Silva, matrícula 20076, indicados pelo dirigente máximo do órgão.**

**Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:**

I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;

II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;

III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;

IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;

V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;

VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;

VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626950** e o código CRC **6402F9E3**.

## **PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTRARIA Nº 1229/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 328/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de motoniveladora.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se a controlar, gerir e operacionalizar as despesas administrativas do Termo de Contrato nº 328/2014, conforme estabelece a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 30/2018 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, ficando assim constituída:

#### **I- Responsáveis técnicos:**

- **Titulares:**

- a) John Sommerfeld – Matrícula 29.500;
- b) Lorisete Silva do Canto – Matrícula 63.961;
- c) Teodoro Lima – Matrícula 53.356.

- **Suplentes:**

- a) Jonas Pykocz – Matrícula 63.970;
- b) Valmir de Bastos – Matrícula 64.130.

## II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Claudemir Damas – Matrícula 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula 27.791.

- **Suplentes:**

- a) Luciana Rocker Medeiros – Matrícula 40.856.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º tem como atribuição a gestão e o controle das despesas administrativas provenientes dos processos de Suprimento - Apuração de responsabilidade e Reconhecimento de Dívida em razão do reconhecimento de dívida em favor da empresa BC Máquinas LTDA, conforme Termo de Decisão publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2645, de 30/01/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626405** e o código CRC **73714FEE**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 513/2025

#### Homologa Progressões

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e Ato da Mesa Diretora nº 53/2019, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 048/2025,

**Resolve:**

Homologa Progressão, a contar de novembro de 2025, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Claudinei Dias, do nível “J” para o nível “L”, no cargo de Técnico em Informática;
- Paulo Sergio de Simas Horn, do nível “H” para o nível “I”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Raquel Matilde Vieira, do nível “H” para o nível “I”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Nereu Vieira de Godoi, do nível “I” para o nível “J”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025.

Diego Machado  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27629752** e o código CRC **62369D45**.

**EXTRATO SEI Nº 27592372/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 20 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **061/2023** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada Kchronos Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que versa sobre a serviço de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens - na forma do Pregão Eletrônico nº 08/2021. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: 1068/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação; 1069/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação; 1070/2025 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentário nº 27588201 - SED.UAF.AOR.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27592372** e o código CRC **A67F29DB**.

## **EXTRATO SEI N° 27613136/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1367/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Lhloc Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.892.145/0001-80, que versa sobre o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviço com rolo compactador, caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor referente ao período acumulado de agosto/2024 à julho/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de agosto de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 112.076,16 (cento e doze mil e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 117.825,79 (cento e dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 27548623 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de agosto de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.777,21 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), que corresponde à diferença da medição de agosto e outubro/2025. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27583134.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613136** e o código CRC **49D66CFB**.

## **EXTRATO SEI N° 27614889/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº 1370/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional Sul**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Lhloc Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.892.145/0001-80, que versa sobre o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviço com rolo compactador, caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor" referente ao período acumulado de agosto/2024 à julho/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de agosto de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 117.841,34 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 123.886,70 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 27548733 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de agosto de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.760,39 (dois mil setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), que corresponde à diferença da medição de agosto e outubro/2025. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27582603.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614889** e o código CRC **2D75666E**.

#### **EXTRATO SEI N° 27539149/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 17 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 037/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**

**Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Rogerio Andrioli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.097.574/0001-82, que versa sobre contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública, na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de agosto/2024 a julho/2025, em 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), para aplicação a partir de 28 de agosto de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 102.604,28 (cento e dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 107.970,76 (cento e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, através da solicitação nº 27197331 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira: "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/08/2023 para Retroescavadeira e 04/09/2023 para Caminhão Pipa. 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 28 de Agosto de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.118,89 (três mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), que corresponde à diferença da medição de Agosto/2025 (proporcional ao período de direito), Setembro/2025 e Outubro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27352568.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27539149** e o código CRC **126B5F78**.

## EXTRATO SEI Nº 27592363/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº 978/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Pereira Pinturas e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 32.745.115/0001-00, que versa sobre a contratação de empresa especializada de Lavação de Fachada Externa para as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Joinville/SC, com exceção da Secretaria de Educação - SED, Companhia Águas de Joinville – CAJ e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE - na forma do Pregão Eletrônico nº 293/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal do Meio Ambiente nº 726/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3326.0.339000 - Fonte 1759 - Recursos Vinculados a Fundos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 27585019/2025 - SAMA.UGA.ARP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27592363** e o código CRC **84899E1D**.

#### **EXTRATO SEI N° 27559338/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 997/2025 celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa **Orcali Serviços Especializados Ltda.**, inscrita no CNPJ de nº 75.285.965/0040-83, que versa sobre a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria com fornecimento de equipamentos para unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma da Dispensa de Licitação nº 463/2025. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: 1226/2025 - 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000 Fonte 2002 - Superávit Recursos Ordinários - Outros Recursos não Vinculados; 1227/2025 -

0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000 Fonte 2002 - Superávit Recursos Ordinários - Outros Recursos não Vinculados. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 27558380/2025 - SED.UAF.AOR.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27559338** e o código CRC **32F756FE**.

## **EXTRATO SEI Nº 27536961/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 15 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1436/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Anna Paula Pinheiro e pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **Senior Sistemas S/A**, inscrita no CNPJ Nº 80.680.093/0001-81, que versa sobre contratação de empresa para contratação da utilização de módulos de informática para compor a Solução única e integrada de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão de Pessoas, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes módulos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 588/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de novembro/2024 à outubro/2025, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 09 de novembro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.132.325,93 (um milhão, cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) para R\$ 1.185.328,15 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Gestão de Pessoas através da solicitação nº 27363298 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira - "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preço ao

Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 09 de novembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 959,37 (novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), que corresponde à diferença da Nota Fiscal nº 22808 (proporcional ao período de direito). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27526697.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

**(a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27536961** e o código CRC **1E34EFCA**.

## EXTRATO SEI N° 27594335/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 23 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **128/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Stewart & Kurogi Comunicação Visual Ltda** - inscrita no CNPJ nº 53.701.186/0001-72, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de confecção e plotagem de adesivos, faixas de vinil, manta magnética e películas- na forma do Pregão Eletrônico nº 455/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente nº 840/2025 - 0.81001.18.122.3.2.3362.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 27563657/2025 - SAMA.UGA.AR.P.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27594335** e o código CRC **B2B78F91**.

## **EXTRATO SEI N° 27534940/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 14 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **867/2025** – celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Serttel Soluções Em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 24.144.040/0001-75, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Angelo José Barros Leite, Sr. Israel Leite de Araújo, Sr. Flávio de Barros Leite, Sr. Teógenes Carneiro Coimbra, que versa sobre a que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão - na forma do Pregão Eletrônico nº 294/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito nº 541/2025 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 27440976/2025 - DETRANS.UNT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27534940** e o código CRC **DB5966BD**.

## EXTRATO SEI N° 27595477/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1072/2025** celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Lua Tur Turismo Ltda** - inscrita no CNPJ nº 04.047.851/0001-40, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros, sendo estes alunos-atletas da rede de ensino, atletas, paratletas, comissão técnica, dirigentes e equipe de apoio, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Esportes nº. 900/2025 - 0.73001.27.812.2.2.3383.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 27588368/2025 -SESPORTE.UTE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27595477** e o código CRC **AD7F0F18**.

## EXTRATO SEI N° 27610392/2025 - SEINFRA.UIP

Joinville, 24 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Iluminação Pública, torna público o Extrato da Ordem de Serviço 27593472 - SEINFRA.UIP, referente ao Contrato de Concessão Administrativa nº 321/2025, celebrado com a empresa QLUZ Joinville Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A., inscrita no CNPJ nº 61.028.727/0001-71, cujo objeto consiste na modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública. A contratada fica autorizada a iniciar a execução em 24/11/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Soares Molina**, **Diretor(a) de Operações**, em 24/11/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor(a) Executivo (a)**, em 24/11/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27610392** e o código CRC **AC133231**.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 503/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** BEST HYDRO COMERCIAL LTDA;

**CNPJ:** 52.919.905/0001-63;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
9	19743	SILICONE DE VEDAÇÃO, ACÉTICO, INCOLOR, BISNAGA 280GR	Tekbond	UN	200	R\$ 19,99



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 24/11/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 25/11/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27571866** e o código CRC **EFD21ECF**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27543640/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento n° 2236/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altered Material Medico Hospitalar Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre o fornecimento de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0013/2025 - CINCATARINA**, assinada em **17/11/2025**, no valor de **R\$ 22.294,00** (vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27543640** e o código CRC **E509707C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27622090/2025 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **128/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representado pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Leonardo A. Verza Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0002-76, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo Santa Catarina – cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0075A/2024, assinada em 25/11/2025, no valor de R\$ 1.493,91 (mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27622090** e o código CRC **3DC71A97**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27562673/2025 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **449/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **2B Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 19.555.146/0001-21, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de material de expediente, escolar e de artesanato para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0074/2024, assinada em 18/11/2025, no valor de R\$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27562673** e o código CRC **C99200DE**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27563225/2025 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **450/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assitência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **2B Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 19.555.146/0001-21, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de material de expediente, escolar e de artesanato para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao catarinense - na forma do Pregão Eletrônico nº 0074/2024, assinada em 18/11/2025, no valor de R\$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27563225** e o código CRC **D36136A4**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27621173/2025 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 455/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Marios Asbestas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 17.025.753/0001-54, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 25/11/2025, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621173** e o código CRC **B9B8760D**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27602097/2025 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 453/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Leonardo A. Verza Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0002-76, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao catarinense - na forma do Pregão Eletrônico nº 075A/2024, assinada em 24/11/2025, no valor de R\$ 833,94 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27602097** e o código CRC **73D50070**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27601815/2025 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **452/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Leonardo A. Verza Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0002-76, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao catarinense - na forma do Pregão Eletrônico nº 075A/2024, assinada em 24/11/2025, no valor de R\$ 1.667,88 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27601815** e o código CRC **E7BF157E**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27562202/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1866/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

**Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **3M Representações Comerciais Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 41.263.941/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, assinada em **18/11/2025**, no valor de R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27562202** e o código CRC **DA2E051E**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27601509/2025 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **451/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Leonardo A. Verza Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0002-76, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao catarinense - na forma do Pregão Eletrônico nº 075A/2024, assinada em 24/11/2025, no valor de R\$ 1.667,88 (mil seiscientos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27601509** e o código CRC **CF1CFF37**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27568530/2025 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1193/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Raridade Industria Quimica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 24/11/2025, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27568530** e o código CRC **E5AD1989**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27603267/2025 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **454/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Amena Climatização Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 24/11/2025, no valor de R\$ 912,38 (novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27603267** e o código CRC **42B6DE8B**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27494314/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 12 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1079/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo/Procuradoria Geral do Município, gestora do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC**, representada pelo Secretário de Governo, Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, pela Procuradora Geral do Município, Sra. Christiane Schramm Guisso e, a empresa **Teka Grafica e Editora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.860.542/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Carlos Alberto Locks e pela Sra. Ligisa Medeiros Locks, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Locks, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de materiais gráficos - na forma da Dispensa de Licitação nº 511/2024, assinado em 24/11/2025, com a vigência de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27494314** e o código CRC **D080FAD0**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27574888/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1069/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardoso e a empresa **Duda Comercio de Frutas e Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, cujo quadro societário é formado pela Sra. Maria Eduarda Ferarez, neste ato representada pelo, Representante Legal, Sr. Guilherme Estrela Dantas Vargas, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025 , assinado em 18/11/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 82.810,25 (oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27574888** e o código CRC **93C745A1**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27473812/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 175/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ENGEPLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

**CNPJ:** 04.273.671/0001-87;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) SOBRE LAJES DAS ETEs JARIVATUBA E JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2025;

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

**VALOR:** R\$ 36.500,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 25/11/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 25/11/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27473812** e o código CRC **2CEC1B26**.

### **EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27607375/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 24 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 181/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** DIGICROM ANALÍTICA LTDA

**CNPJ:** 60.160.546/0001-31

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISADORES DE FLUORETO ONLINE DIGIMED AI-FL2-HP

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

**VIGÊNCIA:** 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS

**VALOR:** R\$ 118.320,00 (cento e dezoito mil trezentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 25/11/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 25/11/2025, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27607375** e o código CRC **526BF700**.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27558732/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 514/2025**, destinada à aquisição de 1 (uma) assinatura, com 4 (quatro) acessos simultâneos a versão completa, para acesso ao produto Revista dos Tribunais Online (Thomson Reuters), para o período de 12 (doze) meses. **Fornecedor:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA e **Valor Total:** R\$ 23.942,96. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 27513191, de 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo (a)**, em 18/11/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 19/11/2025, às 07:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27558732** e o código CRC **FA6AFB0E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27557417/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo do Contrato nº 290/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e o Sr. **Anderson Costa** portador do CPF nº 005.XXX.909-XX e a Sra. **Mislene Michels** portadora do CPF nº 038.XXX.039-XX, que versa sobre a locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Paranaguamirim, na forma da Dispensa de Licitação nº 004/2021. O Município adita o contrato prorrogando o prazo contratual de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 15/06/2026. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos nº 27113888/2025-SAS.UAF.AGC, Anuênciam da Contratada nº 26770850 e Consulta de Disponibilidade de Imóvel no Município Memorando nº 26781400 Documento SEI nº 26770885. Parecer Jurídico nº 27550551 - PGM.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a)** Executivo (a), em 19/11/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 24/11/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27557417** e o código CRC **61383372**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27532772/2025 - SAP.CVN

Joinville, 14 de novembro de 2025.

**Município de Joinville**  
**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022894973/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.

**Objeto:** Prorrogar a vigência por mais 04 (quatro) meses, a partir de 16/11/2025, o Termo de Compromisso Cultural nº 0022894973/2024/PMJ, bem como readequar o Plano de Trabalho Financeiro, conforme solicitação do Proponente (27491221), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (27504611), e anuênciia da Secretaria de Cultura e Turismo (27504652): a) Readequar o item "Produtor executivo", alterando a Unidade de Medida de "Cachê" para "Semana", Quantidade de "1" para "3 semanas", Valor Unitário de "R\$ 7.597,91" para "R\$ 5.068,20", e Valor total da Despesa de "R\$ 7.597,91" para "R\$ 15.204,60"; b) Readequar o item "Coordenador de produção", alterando a Unidade de Medida de "Cachê" para "Semana", Quantidade de "1" para "2 semanas", Valor Unitário de "R\$ 7.606,69" para "R\$ 2.504,23", e Valor total da Despesa de "R\$ 7.606,69" para "R\$ 5.008,46"; c) Excluir o item "Teclado Infantil Piano Brinquedo Musical com Karaokê e Microfone para Crianças – TOYS"; d) Excluir o item "Violão Mini – Vibratom – Musicalização"; e) Excluir o item "Rebolo Infantil Luen Kids Show 8"x35 cm Preto Fosco"; f) Excluir o item "Pianica Escaleta 32T S0032";

**Data de assinatura:** Joinville, 14 de novembro de 2025.

**Vigência:** A partir da assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Valdete Wiemes, pelo IRPH.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, Gerente, em 18/11/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, Diretor (a) Executivo (a), em 19/11/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, Secretário (a), em 24/11/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27532772** e o código CRC **23333E20**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27581651/2025 - SAP.CVN**

Joinville, 19 de novembro de 2025.

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0025167613/2025/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e Leila Cristiane da Silveira.

**Objeto:** Atualização do Plano Financeiro conforme solicitação do proponente (27301211) e da Secretaria de Cultura e Turismo (27302867) alterando os seguintes itens: a) Incluir o item "Material de Divulgação - 1 banner lona 70cm x 100cm madeira parte superior e inferior, Quant: 1, Valor Unitário e Total: R\$ 68,65"; b) Alterar o item Valor descontado de imposto de renda, passando o valor para R\$ 11.299,29.

**Data de assinatura:** Joinville, 18 de novembro de 2025.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC, e Leila Cristiane da Silveira, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, Gerente, em 19/11/2025, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, Diretor (a) Executivo (a), em 19/11/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27581651** e o código CRC **9F34F5EF**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27587409/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 19 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **808/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Centro de Informática e Automação do Estado de SC S/A - CIASC** - inscrita no C.N.P.J. nº 83.043.745/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Madeira da Silveira, que versa sobre a contratação de serviço de acesso a internet, na forma de Dispensa de Licitação nº 645/2022. O Município adita o contrato acrescendo quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 317.644,80 (trezentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo nº 27156648/2025 - SED.USP.APT. Parecer Jurídico nº 27574200/2025 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27587409** e o código CRC **BAE3DE0B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27625340/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **1346/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.697.051/0001-04, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Beno Harger Filho, Rosevita Harger Hoffmann, Gislei Rosa Harger (Espólio de João Francisco Harger), Vilmar Harger, Waldir Harger, Hugo Francisco Hoffmann, Paulo Roberto Harger, Francelina Rosa Mereira Harger, Felipe Harger, Carlos Roberto Harger, e Reinoldo Bertholdo Harger, neste ato representados pelos Srs. Hugo Francisco Hoffmann e Vilmar Harger, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e DETRANS, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 501/2024. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 02/03/2027 e 02/01/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 26433030 e Parecer Jurídico Referencial nº 27400845.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27625340** e o código CRC **7A52121E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27582459/2025 - SAP.CVN

Joinville, 19 de novembro de 2025.

**Município de Joinville**  
**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024872616/2025/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e Bruna Souza Florduardo.

**Objeto:** a atualização do Plano Financeiro conforme solicitação do proponente (27299215) e da Secretaria de Cultura e Turismo (27300594) alterando os seguintes itens: a) Excluir os itens "Material necessário para o uso durante a palestra Fantoche menina negra (grande) e Material necessário para o uso durante a palestra Fantoche menino com óculos (grande)"; b) Alterar o item "Divulgação Turbinação/Impulsionamento dos reels e posts feitos no Instagram, Quant. 3, passando o valor total para R\$ 450,00"; c) Incluir o item "Divulgação Contratação de uma empresa para ser responsável pelo Tráfego Pago (Turbinação, Impulsionamento 06 reels no Instagram e gestão), Quant. 1 kit, Valor Unitário e Total: R\$ 1.468,57".

**Data de assinatura:** Joinville, 18 de novembro de 2025.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC, e Bruna Souza Florduardo, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/11/2025, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27582459** e o código CRC **78F52901**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27588361/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 19 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **444/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **ECSAM Serviços Ambientais Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.505.277/0001-64, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Wagner Augusto Fernandes de Paula, neste ato representado pelo Sr. Wagner Augusto Fernandes de Paula, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente, na forma do Pregão Eletrônico nº 555/2023. O Município adita o contrato acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas) equivalente a R\$ 221.546,50 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo nº 26967924/2025 - SAMA.UGA.AR.P. Parecer Técnico nº 27369074/2025 - SAP.ARC.AEN. Parecer Jurídico nº 27574195/2025 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27588361** e o código CRC **D3B09CED**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27527674/2025 - SAP.CVN**

Joinville, 14 de novembro de 2025.

**Município de Joinville**  
**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022483816/2024/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultural, e Paulinho de Amaral.

**Objeto:** Readequar o Plano de Trabalho Financeiro do Termo de Compromisso Cultural nº 0022483816/2024/PMJ, conforme solicitação do Proponente (27283154), parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (27311694) e requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo (27312406), nos termos a seguir: a) Readequar o item "Serviço de impressão", alterando o Valor Unitário/Valor total da Despesa de "R\$ 2.000,00" para "R\$ 1.292,40". b) Incluir o item "Placa para instalação no imóvel", com Quantidade Unidade de Medida "1", Valor Unitário/Valor total da Despesa de "R\$ 233,55".

**Data de assinatura:** Joinville, 13 de novembro de 2025.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC, e Paulinho de Amaral, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/11/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27527674** e o código CRC **1BE741F6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27582086/2025 - SAP.CVN

Joinville, 19 de novembro de 2025.

**Município de Joinville**

## Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024217268/2025/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Elizangela da Maia.

**Objeto:** Readequar o título do Projeto Cultural de "Cerâmica Genética - O Despertar com o Barro, A Mítica Construtiva do Eu", para "Cerâmica Genética - O Despertar com o Barro" do Termo de Compromisso Cultural nº 0024217268/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (27310299), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (0024763862), e anuênciada Secretaria de Cultura e Turismo (27310310).

**Data de assinatura:** Joinville, 18 de novembro de 2025.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/SECRETARIA, e Elizangela da Maia, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/11/2025, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27582086** e o código CRC **1D9E7D92**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27608706/2025 - SAP.CVN

Joinville, 24 de novembro de 2025.

## Município de Joinville

### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 0015431898/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, e o Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** Consolidar as informações constantes do Termo de Parceria nº 0015431898/2023/PMJ, respectivos Termos Aditivos, bem como: Prorrogar a vigência do presente Termo de Parceria pelo período adicional de 12 meses; repassar para a execução do Plano de Trabalho - Exercício 2026, 12 (doze) parcelas de R\$ 84.360,17 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e dezessete centavos), de acordo com o Cronograma de Desembolso e conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (27485148) e Anuênciam pelo Instituto (27379382) e concordância pela Comissão de Fiscalização Administrativa (27379418).

**Valor:** R\$ 1.012.322,04 (um milhão, doze mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 24 de novembro de 2025.

**Vigência:** A partir da assinatura data da última assinatura, vigorando a partir de 03/01/2026.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pelo IPZ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, Gerente, em 24/11/2025, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27608706** e o código CRC **B5228EE1**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27527440/2025 - SAP.CVN**

Joinville, 14 de novembro de 2025.

**Município de Joinville**  
**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0025221494/2025/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e Bruna Larissa Campagnolo de Oliveira.

**Objeto:** Readequar o Plano de Trabalho Financeiro do Termo de Compromisso Cultural nº 0025221494/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (27284422), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (27284431), e anuênciia da Secretaria de Cultura e Turismo (27284489), nos termos seguintes: a) Readequar o item "Produção executiva", alterando a Quantidade de "3 semanas" para "4 semanas", Valor unitário de "R\$ 1.000,00" para "R\$ 1.320,00", Valor Total da Despesa de "R\$ 3.000,00" para "R\$ 4.920,00"; b) Readequar o item "Figurinista", alterando a Quantidade de "5 semanas" para "4 semanas", Valor Total da Despesa de "R\$ 2.500,00" para "R\$ 2.000,00"; c) Readequar o item "Cenografia", alterando a Quantidade de "5 semanas" para "4 semanas", Valor Total da Despesa de "R\$ 2.500,00" para "R\$ 2.000,00"; d) Readequar o item "Operador de câmera", alterando o Valor Unitário/Valor Total da Despesa de "R\$ 976,33" para "R\$ 1.000,00"; e) Readequar o Valor calculado de imposto de renda de "R\$ 11.323,67" para "R\$ 11.299,29";

**Data de assinatura:** Joinville, 13 de novembro de 2025.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC, e Bruna Larissa Campagnolo de Oliveira, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, Gerente, em 18/11/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, Diretor (a) Executivo (a), em 19/11/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, Secretário (a), em 24/11/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27527440** e o código CRC **D9BC6CE3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27626653/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **1355/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a **Secretaria de Gestão de Pessoas** representadas pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.697.051/0001-04, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Beno Harger Filho, Rosevita Harger Hoffmann, Gislei Rosa Harger (Espólio de João Francisco Harger), Vilmar Harger, Waldir Harger, Hugo Francisco Hoffmann, Paulo Roberto Harger, Francelina Rosa Mereira Harger, Felipe Harger, Carlos Roberto Harger, e Reinoldo Bertholdo Harger, neste ato representados pelos Srs. Hugo Francisco Hoffmann e Vilmar Harger, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e DETRANS, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 501/2024. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 02/03/2027 e 02/01/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 26477927 e Parecer Jurídico Referencial nº 27405229.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626653** e o código CRC **E0B71171**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27541024/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 1355/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A**, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, neste ato representada pela Sra. Alexandra Melek Lorenzetti, CPF nº 757.XXX.819-XX, que versa sobre a contratação de 1 (uma) assinatura da solução Zênite Fácil para o período de 12 (doze) meses, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 464/2023. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando ambos seus vencimentos para os dias 30/11/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 26854312/2025 - SAP.LCT e Parecer Jurídico Referencial nº 27266811.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27541024** e o código CRC **84CAAE8C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27621266/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAURA PODESTA GUSZAK MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621266** e o código CRC **7462F2E6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27616962/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PAMELA CRISTINE FLORENCIO ALVARENGA	228	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
VALERIA PACHECO	229	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
KAUANE NASCIMENTO DOS SANTOS ALVES	230	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ESTEFANI CARDOSO BLEICHUWELH	231	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
STEFANNY SANTOS SANTANA	232	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 10:15, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27616962** e o  
 código CRC **134BD7BB**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27622460/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDRESSA RODE NUNES	21	0	TÉCNICO EM ANALISES CLINICAS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27622460** e o código CRC **A9315226**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27623185/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELA ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme

comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27623185** e o código CRC **B6448EA6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27623239/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVELISE BRIETZIG** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27623239** e o código CRC **16CE80C1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27623514/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **OBERDAN POLIDORIO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27623514** e o código CRC **063E6AAA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27623856/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARCO ANTONIO GARCIA GAVA	16	0	ARQUITETO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27623856** e o código CRC **F7AA38AD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27624078/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ADILTON DA CUNHA SILVA	17	0	ARQUITETO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27624078** e o código CRC **6F88C924**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27617093/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
BEATRIZ DE BORBA	371	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27617093** e o código CRC **14DE6BC3**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27626031/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARCIO LAVINA	28	0	ENGENHEIRO CIVIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626031** e o código CRC **BBA4C990**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27616711/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIANA PEREIRA	227	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 10:05, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27616711** e o  
 código CRC **1A358F65**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27626474/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
DANIELLY EUGENIA DE SOUZA OLIVEIRA	29	0	ENGENHEIRO CIVIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626474** e o código CRC **03A7B66E**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27616358/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DAISY SILVA	243	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27616358** e o código CRC **EE157CAD**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27616263/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GEOVANIA MICHELE TELLES DA SILVA	226	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 09:55, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27616263** e o  
código CRC **91F06B91**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27615789/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELIZANGELA SILVEIRA LIPINSKI	225	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 09:43, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615789** e o  
 código CRC **EC24CA8E**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27615714/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

#### Ato de Convocação

---

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CRISTINA ELISA CORDEIRO	11	0	Professor de Arte

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615714** e o código CRC **D01F535A**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27615151/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELA DE JESUS NUNES SOUZA	280	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615151** e o código CRC **3BCF1C3C**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27615009/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA EDUARDA COELHO BISEWSKI	224	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 09:20, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615009** e o  
 código CRC **3757A79A**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27617396/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELZA CAROLINA KURTZ	372	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27617396** e o código CRC **0325ABA8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27617951/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELIENAI REGINA SILVA BERNINI ZEIDAN	12	0	Professor de Arte

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27617951** e o código CRC **5E4471FF**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27617998/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA ROHRICHT MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27617998** e o código CRC **E4440E6F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27618661/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LENIANE ALESSANDRA SILVA DA SILVA	278	0	Professor de Educação Infantil
JANAINA VARGAS	279	0	Professor de Educação Infantil
FERNANDA BERNARDES DIAS CICCHETTI	280	0	Professor de Educação Infantil
PRISCILLA REGINA FLAUSINO LOPES	281	0	Professor de Educação Infantil
ELIANDRA DA COSTA	282	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27618661** e o código CRC **771BF864**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27619063/2025 - SGP.UDS.ARE

## Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOAO CARLOS GAIST ALORALDO	99	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27619063** e o código CRC **00A41467**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27619746/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RITA DE CASSIA MARTINS	100	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27619746** e o código CRC **878560D0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27620289/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA DE BRITO OLIVEIRA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620289** e o código CRC **AB60B2B6**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27620595/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDERSON DO CARMO GALLO	16	0	MEDICO PLANTONISTA CIRURGIAO GERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620595** e o código CRC **BE957090**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27614515/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LEANDRA COSTA DE MIRANDA	223	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614515** e o  
 código CRC **5127EF4C**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27620697/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLAVIA ROBERTA DA SILVA MOURA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620697** e o código CRC **903FAE58**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27620820/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA OLIVEIRA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 11:53, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620820** e o  
 código CRC **2E0C78E4**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27614389/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PATRICIA PETALLA DE SOUZA ALVES	279	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/11/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614389** e o código CRC **B2663505**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27614232/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
AMANDA ATHANAZIO DA SILVA	222	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 08:53, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614232** e o  
 código CRC **3C6734E3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27620952/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELOISA SOARES PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 11:57, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620952** e o código CRC **EACE8C7A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27621013/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DINO SANI DA SILVA CARDOSO	89	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621013** e o código CRC **509B106A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27613951/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA CLARA FERNANDES DIAS	221	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 08:44, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613951** e o  
 código CRC **A83B1265**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27622206/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CAROLINE BAIER TRATCH	71	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27622206** e o código CRC **F881DFEC**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27621704/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JAQUELINE NAVA HARDT	283	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 12:21, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621704** e o  
código CRC **1E1E57F4**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27621952/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VANIA DOS SANTOS FILHO	284	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621952** e o código CRC **948A0DEF**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27622023/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2025.

#### Ato de Convocação

---

Joinville, 25 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MICHELE TAVARES MENDONCA	5	0	MEDICO CARDIOLOGISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27622023** e o código CRC **3C67504A**.

---

### **AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27571736/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 424/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90424/2025, destinado a Aquisição de Materiais Hospitalares utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 12/12/2025 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: 23E15D682E45F5AFBB916935804BE399C479E523.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/11/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 19/11/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27571736** e o código CRC **96FCC7CC**.

## **AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 27624314/2025 - SEGOV.UAD**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

UASG 930622

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2025**

Numeração no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br): 90114/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO EM NUVEM COM PORTAL WEB INTEGRADO E SUPORTE TÉCNICO (SUPORTE AO USUÁRIO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E LEGAL) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

**Critério de julgamento:** menor preço global.

**Data/horário:** 09/12/2025, às 09 horas.

O certame será realizado, em todas as suas fases, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG 930622.

Edital/informações: site [camara.joinville.br](http://camara.joinville.br); e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br); telefone (47) 21013290.

Chave TCE/SC: 78657B99425C0ACDCF017E04F2D18A0EF7C01EBB

Joinville, 19 de novembro de 2025.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade**

**demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27624314** e o código CRC **F6D2AA40**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 27552575/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Leilão nº 381/2025 destinado à alienação de motocicletas de propriedade do Departamento de Trânsito de Joinville. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica ON-LINE, pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado ([www.peterlongoleilos.com.br](http://www.peterlongoleilos.com.br)), na Data/Horário: 11/02/2026 às 10:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 9CCBE7828DCB9C1181859047EDA5DCC884A8627F



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/11/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27552575** e o código CRC **BD6F0AD3**.

## COMUNICADO SEI N° 27619703/2025 - HMSJ.CAOP.AMA

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela PORTARIA Nº 1145/2024/HMSJ, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 1381/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Hospital Municipal São José e a empresa Safety Elevadores Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 191/2024, considerando o disposto no inciso 5.9.3 - Item 5.9 - Do item fornecimento de peças do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios para Manutenção dos Elevadores, conforme segue:

<b>Item/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Menor Valor</b>
Placa fonte 0034.v3	pç	800,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves, Supervisor (a)**, em 25/11/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27619703** e o código CRC **B1B2C806**.

## COMUNICADO SEI Nº 27626316/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Edifício Residencial Multifamiliar, Corporativo e Lojas Comerciais - Rua Duque de Caxias, nº190, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-edificio-residencial-multifamiliar-corporativo-e-lojas-comerciais-rua-duque-de-caxias-no190/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626316** e o código CRC **E1C1A59D**.

## **DECISÃO SEI N° 27620412/2025 - SGP.NAT**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Considerando os fatos apurados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, designada pelas Portarias nº 158/2025 e nº 179/2025;

Considerando as informações prestadas no conjunto probatório do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 05/25;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, o qual recomenda a Exoneração da servidora ao cargo que prestou concurso público;

Acolho integralmente o relatório final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, constante nos autos do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 05/25, incorporando-o a esta decisão, independentemente de transcrição, determinando, por seus próprios fundamentos, a EXONERAÇÃO da servidora Maria Lucia de Castro Ivo Akcelrud, matrícula nº 61.917, lotada na E.M Prof. Isabel Silveira Machado, na Secretaria Educação, tendo em vista a confirmação de sua reprovação na 1ª Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, com fulcro no art. 23 do Decreto nº 12.509/2005 e art. 19, da Lei Complementar nº 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620412** e o código CRC **DC367848**.

**DECISÃO SEI N° 27627084/2025 - SGP.NAT**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

Considerando os fatos apurados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, designada pelas Portarias nº 152/2025 e nº 192/2025;

Considerando as informações prestadas no conjunto probatório do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 04/25;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, o qual recomenda a Aprovação do servidor ao cargo que prestou concurso público;

Acolho integralmente o relatório final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, constante nos autos do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 04/25, incorporando-o a esta decisão, independentemente de transcrição, determinando, por seus próprios fundamentos, a APROVAÇÃO e o **retorno imediato** do servidor Victor Angelo Werlich Ribeiro, matrícula nº 61.717, Técnico em Enfermagem, ao cargo, tendo em vista que obteve a pontuação necessária para cumprir os requisitos da função, nos termos do art. 19, § 5º, II, da Lei Complementar nº 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27627084** e o código CRC **B3E29B64**.

**EXTRATO DE ERRATA SEI N° 27581750/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 19 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato 1050/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa contratada **LB Transportes E Terraplanagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 2.400.257/0001-10, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Henrique Manoel Borges Filho e a Sra. Liria

Aparecida Borges Da Silva , neste ato representada pelo Sr. Henrique Manoel Borges Filho, que versa sobre **a prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m<sup>3</sup> e 5 m<sup>3</sup>, para atender as Unidades da SEINFRA**, assinada em 19/11/2025. Onde se lê: 5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Leia-se: 5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026; Onde se lê: 5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2021. Leia-se: 5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2021; Onde se lê: 5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento. Leia-se: 5.4 - (Suprimido)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27581750** e o código CRC **2A9D9F0A**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 229/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Salário Família**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretaria de Gestão de

Pessoas, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Salário-Família**, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Salário-Família**, tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

- I – propor as diretrizes para o processo operacionalizado;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

**CAPÍTULO III  
DOS PROCESSOS**

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Salário-Família**, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Salário-Família** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que o servidor já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA SOLICITAÇÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA**

Art. 9º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução.

Art. 10. Para realizar a solicitação do salário família, o servidor requerente deverá autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Salário Família", inserir o documento do tipo "Salário Família (Form)" com os dados preenchidos e o formulário devidamente assinado, e incluir todos os documentos externos comprobatórios.

Art. 11. As solicitações relativas à concessão do salário-família deverão ocorrer até o limite máximo do dia 15 (quinze) de cada mês, sendo a solicitação atendida com o lançamento na folha de pagamento do mês corrente.

Parágrafo único. As solicitações que ocorrerem após essa data só serão

processadas na folha de pagamento do próximo mês, sem efeitos retroativos, exceto nos casos de admissão.

Art. 12. O salário-família será devido ao servidor que realizar a solicitação.

§ 1º Para o servidor estatutário efetivo, o salário família será devido conforme estabelece a Lei Complementar nº 266, de 2008.

§ 2º Para o servidor vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, inclusive o servidor estatutário comissionado puro, o salário família será devido nos termos estipulados pela União, conforme legislação vigente.

Art. 13. O salário-família será pago por dependente econômico ao servidor que realizar a solicitação acompanhada de documentação comprobatória.

§ 1º Em todos os casos deverão ser apresentadas, juntamente ao formulário, as certidões de nascimento dos dependentes, carteiras de vacinação atualizadas e comprovante de frequência escolar, quando for o caso.

§ 2º Para fins de concessão do benefício de salário-família, em relação a filhos maiores de 14 (quatorze) anos, será exigida, além da documentação listada no § 1º, a comprovação de uma das seguintes condições:

I - para filhos com deficiência, maiores de 14 (quatorze) anos, mediante a apresentação de laudo médico que ateste a existência de impedimento de longo prazo, respeitadas as disposições do Decreto nº 14.958, de 2008, ou norma que vier a substituí-lo, com a devida análise das condições da deficiência pela área responsável; ou

II - para filhos interditados, maiores de 14 (quatorze) anos, mediante comprovação da incapacidade civil por meio da apresentação da Certidão de Interdição, Tutela ou Curatela, expedida por autoridade judicial competente.

Art. 14. A Secretaria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, a qualquer tempo, para os servidores que recebem o salário-família, a apresentação da documentação comprobatória atualizada, por meio do processo eletrônico, para continuação do recebimento.

Art. 15. Em caso de guarda compartilhada, quando ambos os genitores sejam servidores públicos municipais, a percepção do benefício de salário-família será restrita a um deles, mediante apresentação de documento do tipo Memorando, contendo a declaração formal de opção, contendo a assinatura de ambos os servidores, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 2008.

Art. 16. É de responsabilidade do servidor comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração que implique em extinção do direito à percepção do salário-família.

Art. 17. O processo de Gestão de Pessoas - Salário-Família produzirá efeitos de atualização cadastral, especificamente no que se refere ao registro e manutenção dos dados dos dependentes do servidor no sistema de gestão de pessoas da Administração Pública Municipal.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 19. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e as demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Andrei Popovski Kolaceke**

Secretário de Gestão de Pessoas

### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - SALÁRIO FAMÍLIA

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Salário Família**.

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Salário Família** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Gestão de Pessoas - Salário Família para ser autuado requer que o servidor requerente tenha dependentes que se enquadrem para o recebimento do benefício.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário família do trabalhador.

Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, que cria o cargo de agente comunitário de saúde, de provimento temporário e sujeito ao regime estatutário especial, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, que regulamenta o art. 113, da Lei Orgânica do município, dispendo sobre a admissão de pessoal, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que institui o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos de carreira da Administração Direta e Indireta do Município

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 14.958 de 03 de novembro de 2008, que regulamenta a concessão do auxílio ao servidor com filho com deficiência.

Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, que concede o adicional de tempo de serviço e os adicionais de periculosidade e insalubridade aos agentes comunitários de saúde;

modifica a Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e a Lei Complementar nº 378, de 04 de julho de 2012, e dá outras providências.

## Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto\_Salário Família

Anexo III - Mapa de Documentos\_Salário Família

Anexo IV - Fluxo do Processo\_Gestão de Pessoas - Salário Família.pdf

## Anexo II

### Mapa de Contexto

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Servidor	Justifica através do formulário a necessidade de solicitar o salário família.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Recebe a demanda e toma providências para a realização dos trâmites relativos ao benefício.	Servidor
Servidor	Recebe o processo, toma conhecimento e conclui o processo.	*

## Anexo III

### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Salário Família (Form)	É o documento que contém os dados do servidor e realiza a solicitação do salário família.
Certidão de Nascimento	É o documento que comprova o registro do nascimento do bebê.
Carteira de Vacinação	É o documento que comprova o registro das vacinas recebidas pelo dependente.
Frequência Escolar	É o documento que comprova a frequência escolar do dependente.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 26715485.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27437685** e o código CRC **D471F582**.

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 27621210/2025 - SAP.CVN**

### **I - Das Razões para a Formalização por Dispensa:**

A formalização dos Termos de Colaboração com as entidades sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, destinadas à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, justifica-se diante da atual configuração da rede socioassistencial do Município de Joinville, composta por três entidades com capacidade total de 50 (cinquenta) vagas, distribuídas da seguinte forma: Lar Betânia (30 vagas), Lar Aconchego (10 vagas) e Instituição Bethesda (10 vagas);

As entidades acima elencadas encontram-se devidamente inscritas e reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando estrutura adequada, equipe técnica qualificada e histórico comprovado de execução do serviço tipificado na Resolução CNAS nº 109/2009. Diante disso, constata-se que o número de entidades aptas é restrito e a demanda municipal corresponde integralmente à capacidade de atendimento já existente, inexistindo cenário competitivo que justifique a abertura de chamamento público.

A dispensa de chamamento público, portanto, fundamenta-se no disposto no art. 30, da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), que admite tal procedimento em seu inciso VI,

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Dessa forma, a pactuação direta com as entidades já integradas à rede do SUAS apresenta-se como medida mais eficiente e coerente com a oferta do serviço, preservando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **II - Da Razão da Escolha da Organização:**

Considerando que a entidade **Associação de Inclusão e Promoção Social da Arquidiocese de Joinville - Adiprós - Lar Betânia** atende aos critérios estabelecidos na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre os requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que a referida instituição já desenvolve serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de pessoas idosas, mediante termo de colaboração, demonstrando experiência comprovada, capacidade técnica e operacional na execução de serviços de acolhimento institucional;

Considerando, ainda, o interesse da instituição em participar da presente parceria e a sua adequada capacidade de acolhimento, compatível com as demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, justifica-se a escolha da entidade para a execução do referido serviço, em razão de sua expertise, estrutura física adequada e atuação consolidada no atendimento ao público-alvo da política de assistência social.

### **III - Do custo Benefício e Vantajosidade:**

Considerando que o Município de Joinville não dispõe de unidade pública própria para a execução direta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e que, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, na ausência de execução pelo ente público apenas entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, estão autorizadas a prestar o serviço tipificado, a celebração do presente instrumento visa assegurar o atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, garantir a efetividade da proteção social de alta complexidade e fortalecer a integração da rede socioassistencial.

A luz do exposto, a execução direta pelo Município exigiria a criação de infraestrutura própria, contratação integral de profissionais, aquisição de materiais e equipamentos, manutenção permanente e encargos trabalhistas, gerando custos significativamente superiores ao atualmente praticado por meio de parceria. Ademais, demandaria tempo e recursos adicionais para adequação ao padrão de atendimento definido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

No mesmo sentido, a contratação de instituições com fins lucrativos por meio de credenciamento, não atende adequadamente às necessidades da política de assistência social, não assegura disponibilidade contínua de vagas, uma vez que as empresas credenciadas podem recusar acolhimentos em razão de sua ocupação por vagas particulares, bem como não permite cofinanciamento estadual ou federal por não se enquadrar como serviço tipificado pela Política de Assistência Social.

Dessa forma, a parceria com a entidade **Associação de Inclusão e Promoção Social da Arquidiocese de Joinville - Adiprós - Lar Betânia**, formalizada por Termo de Colaboração, constitui a alternativa mais eficiente, benéfica e vantajosa para garantir o atendimento, a qualidade técnica das ações e a efetividade do Sistema único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município de Joinville.

### **IV - Indicar Emendas Parlamentares e seus respectivas valores, quando houver:**

Não se aplica.

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através

do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação de Inclusão e Promoção Social da Arquidiocese de Joinville - Adiprós.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Objeto:** A conjugação de esforços com a OSC, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

**Período de impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621210** e o código CRC **353BF327**.

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 27620892/2025 - SAP.CVN**

### **I - Das Razões para a Formalização por Dispensa:**

A formalização dos Termos de Colaboração com as entidades sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, destinadas à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, justifica-se diante da atual configuração da rede socioassistencial do Município de Joinville, composta por três entidades com capacidade total de 50 (cinquenta) vagas, distribuídas da seguinte forma: Lar Betânia (30 vagas), Lar Aconchego (10 vagas) e Instituição Bethesda (10 vagas);

As entidades acima elencadas encontram-se devidamente inscritas e reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando estrutura adequada, equipe técnica qualificada e histórico comprovado de execução do serviço tipificado na Resolução CNAS nº 109/2009. Diante disso, constata-se que o número de entidades aptas é restrito e a demanda municipal corresponde integralmente à capacidade de atendimento já existente, inexistindo cenário competitivo que justifique a abertura de chamamento público.

A dispensa de chamamento público, portanto, fundamenta-se no disposto no art. 30, da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), que admite tal procedimento em seu inciso VI,

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Dessa forma, a pactuação direta com as entidades já integradas à rede do SUAS apresenta-se como medida mais eficiente e coerente com a oferta do serviço, preservando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## **II - Da Razão da Escolha da Organização:**

Considerando que a entidade Lar Aconchego atende aos critérios estabelecidos na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre os requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que a referida instituição já desenvolve serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de pessoas idosas, mediante termo de colaboração, demonstrando experiência comprovada, capacidade técnica e operacional na execução de serviços de acolhimento institucional;

Considerando, ainda, o interesse da instituição em participar da presente parceria e a sua adequada capacidade de acolhimento, compatível com as demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, justifica-se a escolha da entidade **Lar Aconchego** para a execução do referido serviço, em razão de sua expertise, estrutura física adequada e atuação consolidada no atendimento ao público-alvo da política de assistência social.

## **III - Do custo Benefício e Vantajosidade:**

Considerando que o Município de Joinville não dispõe de unidade pública própria para a execução direta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e que, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, na ausência de execução pelo ente público apenas entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, estão autorizadas a prestar o serviço tipificado, a celebração do presente instrumento visa assegurar o atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, garantir a efetividade da proteção social de alta complexidade e fortalecer a integração da rede socioassistencial.

A luz do exposto, a execução direta pelo Município exigiria a criação de infraestrutura própria, contratação integral de profissionais, aquisição de materiais e equipamentos, manutenção permanente e encargos trabalhistas, gerando custos significativamente superiores ao atualmente praticado por meio de parceria. Ademais, demandaria tempo e recursos adicionais para adequação ao padrão de atendimento definido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

No mesmo sentido, a contratação de instituições com fins lucrativos por meio de credenciamento, não atende adequadamente às necessidades da política de assistência social, não assegura disponibilidade contínua de vagas, uma vez que as empresas credenciadas podem recusar acolhimentos em razão de sua ocupação por vagas particulares, bem como não permite cofinanciamento estadual ou federal por não se enquadrar como serviço tipificado pela Política de Assistência Social.

Dessa forma, a parceria com a entidade **Lar Aconchego**, formalizada por Termo de Colaboração, constitui a alternativa mais eficiente, benéfica e vantajosa para garantir o atendimento, a qualidade técnica das ações e a efetividade do Sistema único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município de Joinville.

## **IV - Indicar Emendas Parlamentares e seus respectivas valores, quando houver:**

Não se aplica.

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Lar de Idosos Aconchego.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Objeto:** A conjugação de esforços com a OSC, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

**Período de impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27620892** e o código CRC **40140191**.

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI N° 27621332/2025 - SAP.CVN**

### **I - Das Razões para a Formalização por Dispensa:**

A formalização dos Termos de Colaboração com as entidades sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, destinadas à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, justifica-se diante da atual configuração da rede socioassistencial do Município de Joinville, composta por três entidades com capacidade total de 50 (cinquenta) vagas, distribuídas da seguinte forma: Lar de Idosos Betânia (30 vagas), Lar Aconchego (10 vagas) e Instituição Bethesda (10 vagas);

As entidades acima elencadas encontram-se devidamente inscritas e reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando estrutura adequada, equipe técnica qualificada e histórico comprovado de execução do serviço tipificado na Resolução CNAS nº 109/2009. Diante disso, constata-se que o número de entidades aptas é restrito e a demanda municipal corresponde integralmente à capacidade de atendimento já existente, inexistindo cenário competitivo que justifique a abertura de chamamento público.

A dispensa de chamamento público, portanto, fundamenta-se no disposto no art. 30, da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), que admite tal procedimento em seu inciso VI,

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Dessa forma, a pactuação direta com as entidades já integradas à rede do SUAS apresenta-se como medida mais eficiente e coerente com a oferta do serviço, preservando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **II - Da Razão da Escolha da Organização:**

Considerando que a entidade **Instituição Bethesda** atende aos critérios

estabelecidos na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre os requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que a referida instituição já desenvolve serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de pessoas idosas, demonstrando experiência comprovada, capacidade técnica e operacional na execução de serviços de acolhimento institucional;

Considerando, ainda, o interesse da instituição em participar da presente parceria e a sua adequada capacidade de acolhimento, compatível com as demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, justifica-se a escolha da entidade para a execução do referido serviço, em razão de sua expertise, estrutura física adequada e atuação consolidada no atendimento ao público-alvo da política de assistência social.

### **III - Do custo Benefício e Vantajosidade:**

Considerando que o Município de Joinville não dispõe de unidade pública própria para a execução direta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e que, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, na ausência de execução pelo ente público apenas entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, estão autorizadas a prestar o serviço tipificado, a celebração do presente instrumento visa assegurar o atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, garantir a efetividade da proteção social de alta complexidade e fortalecer a integração da rede socioassistencial.

A luz do exposto, a execução direta pelo Município exigiria a criação de infraestrutura própria, contratação integral de profissionais, aquisição de materiais e equipamentos, manutenção permanente e encargos trabalhistas, gerando custos significativamente superiores ao atualmente praticado por meio de parceria. Ademais, demandaria tempo e recursos adicionais para adequação ao padrão de atendimento definido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

No mesmo sentido, a contratação de instituições com fins lucrativos por meio de credenciamento, não atende adequadamente às necessidades da política de assistência social, não assegura disponibilidade contínua de vagas, uma vez que as empresas credenciadas podem recusar acolhimentos em razão de sua ocupação por vagas particulares, bem como não permite cofinanciamento estadual ou federal por não se enquadrar como serviço tipificado pela Política de Assistência Social.

Dessa forma, a parceria com a entidade **Instituição Bethesda**, formalizada por Termo de Colaboração, constitui a alternativa mais eficiente, benéfica e vantajosa para garantir o atendimento, a qualidade técnica das ações e a efetividade do Sistema único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município de Joinville.

### **IV - Indicar Emendas Parlamentares e seus respectivas valores, quando houver:**

Não se aplica.

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Instituição Bethesda.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Objeto:** A conjugação de esforços com a OSC, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

**Período de impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621332** e o código CRC **74550456**.

## **RESOLUÇÃO SEI N° 27581184/2025 - SED.UAC**

Joinville, 19 de novembro de 2025.

### **RESOLUÇÃO N° 2070/2025/CME**

Aprova a Atualização Cadastral Anual – 2025 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 21 da Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 18 de novembro de 2025,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovada a Atualização Cadastral (2025) dos Centros de Educação Infantil relacionados abaixo, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Nº Processo	Unidade	CNPJ	Relator
25.0.210341-4	<b>JULIANA DE ASSUNÇÃO COLZANI CEI INFANTIL - CEI JUJUBINHA</b>	31.977.343/0001-34	Elisa Thomazi Bratti Coelho
25.0.231894-1	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA CRIANÇA LTDA</b>	25.118.046/0001-30	Cassiane Leite da Silva

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 910/2021/CME.

**Palova Santos Balzer**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, Usuário Externo, em 24/11/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27581184** e o código CRC **F0CC9E69**.

## **RESOLUÇÃO SEI N° 27601392/2025 - SAS.UAC.CDPI**

Joinville, 24 de novembro de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

## **Resolução nº 48/2025 – COMDI**

**Dispõe sobre a homologação final dos candidatos**

**do EDITAL N° 01/2025 - Eleição da Sociedade Civil de Joinville - Representação não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão 2025/2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015;

Considerando o término do Mandato da atual Gestão 2023/2025 em Dezembro de 2025;

Considerando o parecer da Comissão Eleitoral Temporária;

**Considerando o EDITAL N° 01/2025 - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE JOINVILLE PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOINVILLE - COMDI**

Considerando a Resolução 34/2025 COMDI - SEI nº 27237417/2025 - SAS.UAC.CDPI. Dispõe sobre a alteração de prazos do EDITAL N° 01/2025 - Eleição da Sociedade Civil de Joinville - Representação não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão 2025/2027.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Homologar o DEFERIMENTO das Inscrição dos candidatos, conforme cada segmento, à seguir:

**a) Organizações de Atendimento e Convivência a Pessoa Idosa:**

1. Doris Deggau Fruit - Comunidade Evangelica de Joinville - CEJ
2. Iara Martins Amaral - CENEF – Centro de estudos e orientação da família
3. Fabiani Ianelia Giuliano Calvoso - Serviço Social do Comercio - SESC JOINVILLE

**b) Associação e Sindicatos dos Aposentados:**

1. Lidice Margot Vieira - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville - AAPJ
2. Ivonete M. Hoffmann Poffo - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville - AAPJ
3. Sueli Garcia - Associação dos Segurados Aposentados e Pensionistas do Ipreville - ASAPI
4. Oscar Miranda Fróes Filho - Associação dos Segurados Aposentados e Pensionistas do Ipreville - ASAPI

**c) Associação de Profissionais Liberais:**

1. Jurandir Correa - Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville - CEAJ

2. Alexandra Marlene Hansen - Conselho Regional de Nutrição da 10ª Região – CRN-10

d) Associações de Moradores:

1. Lucimar Florêncio Cordeiro - Associação de Moradores do Bairro Guanabara

e) Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

1. Simone Regina Medeiros - Instituto Conversatio

2. Giordani Flenik - Instituto Conversatio

3. Cléia Aparecida Clemente Giosole - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e amigos-SC

4. Anelise Maria Leite Bononomi - UNIVILLE - Projeto Institucional Matur(a)idade

5. Maria de Fátima Shiabata Santos - UNIVILLE - Projeto Institucional Matur(a)idade

6. Waldir Schaefer - CENTRO DOS DIREITOS HUMANOS MARIA DA GRAÇA BRAZ

f) Usuários dos serviços das organizações governamentais e não governamentais:

1. Hermes Brunnquell - Ordem dos Advogados - Seccional Joinville

2. Maria Terezinha N. Devegili - Ordem dos Advogados - Seccional Joinville

g) Instituição de Longa Permanência de Atendimento ao Idoso:

1. Andressa Caroline de Lucio - Instituição Bethesda

2. Luiza Helena de Souza - Casa de Repouso Betânia - ADIPRÓS

3. Priscilla Carraro - Casa de Repouso Anos Dourados

**Art. 2º** - Homologar o INDEFERIMENTO, das Inscrição dos candidatos, conforme informações, à seguir:

1. Heidi Bublitz Schubert - ABRAZ- Associação Brasileira de Alzheimer - INDEFERIDA devido à não entrega de documentos necessários para a regularização da inscrição, conforme Edital 01/2025 e Resolução 34/2025 do COMDI.

2. Tainara Frantz - após a análise da Comissão Eleitoral, descumprimento do Art.17 Regimento Interno.

3. Maria das Graças Cossia, Susana Staats, após análise da Comissão Eleitoral, os candidatos estão em desacordo com o Art. 16, da Lei nº 6588, de 10 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** - Ficam todos os candidatos, cuja a Inscrição foi Deferida, convocados a participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, na sede do COMDI, que ocorrerá dia 02 de dezembro de 2025, às 09h00min, localizado na Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville/SC - Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Elisabete da Silva Dias**  
**Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27601392** e o código CRC **60A12DD6**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 27588176/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Credenciamento nº 036/2023** destinado ao **credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR E INDEFERIR** o credenciamento de Sued Peter Bastos Dyna. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Fabiane Thomas - Presidente da Comissão – Portaria nº 514/2025



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2025, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27588176** e o código CRC **FCD0763B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 36/23** - Considerando a ausência de indícios de autoria e materialidade do cometimento de infração disciplinar, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância, conforme prevê o art. 185, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 25/11/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27583636** e o código CRC **C0D15316**.